



TC-018.991/2006-3

Tipo: Recurso de Revisão em processo de prestação de contas anual, exercício 2003, contra o Acórdão nº 34/2008 – 1ª Câmara.

Unidade jurisdicionada: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo/MA

Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União

Responsável: Adalva Alves Monteiro, CPF 023.009.664-68; Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery, CPF n. 304.324.643/87; Mariano Rodrigues da Silva, CPF 095.678.877-72; Maria Eufrásia Campos, CPF n. 012.233.053-68; Rocimary Câmara de Melo, CPF n. 460.685.623-87; Luiz Gonzaga Nogueira Lago, CPF n. 268.831.203-00; Faustino Aragão Câmara, CPF n. 032.502.113-04; Lourival Ferreira Brasil, CPF 189.104.245-91; Bento dos Santos da Silva Neto, CPF 043.957.783-72; Sônia Solange Parga da Silva, CPF 252.017.433-15; Marlon Marques Aguiar, CPF 331.056.503-34; Maria do Carmo dos Santos Pinto, CPF n. 038.210.303-30; Marcelo Monteiro do Rego, CPF 324.839.454-49;

Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: Não há

Proposta: preliminar

I. HISTÓRICO

1. Trata-se de Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público junto ao TCU – MP/TCU (peça 10, p. 2-5), com fulcro nos arts. 32, III, e 35, III, da Lei 8443/92, c/c o art. 288, III e § 2º do Regimento Interno do TCU, contra o Acórdão 34/2008-TCU-1ª Câmara, por meio do qual o Colegiado julgou regulares com ressalva as contas dos gestores do SESCOOP/MA, exercício 2005.

2. Os autos foram anteriormente instruídos (peça 11, p. 19-37), oportunidade em que foi proposta diligência ao Banco do Brasil, para que a referida entidade encaminhasse cópia de diversos cheques emitidos pela entidade a débito da conta corrente 9431-5, Agência 0020-5.

3. Para tanto, foi expedido o Ofício 3623/2011, de 7/11/2011 (peça 13), solicitando a totalidade de cheques indicados no item 28 da instrução retrocitada. A resposta por parte do Banco do Brasil (peça 15) foi no sentido de que as pesquisas realizadas nos sistemas informatizados daquela instituição não possibilitaram a localização de cadastro em nome do SESCOOP/MA (CNPJ 03.087.543/0012-39), razão pela qual deixou de atender ao pleito.

4. Foram então solicitadas, via e-mail, informações ao SESCOOP Nacional (peça 24), que orientou a Secex/MA no sentido de informar ao Banco do Brasil o CNPJ 07.368.523/0001/34, da Matriz do SESCOOP/MA. Com esse ajuste, o teor do Ofício 3623/2011 (peça 13) deu origem ao Ofício 468/2012, de 13/3/2012 (peça 17). Referido expediente foi reiterado por meio do Ofício 861/2012, de 4/5/2012 (peça 19).

5. Em resposta, o Banco do Brasil encaminhou o Ofício CSO Judi 6881926/2012, de 29/5/2012 (peça 20, p. 1), com a documentação referente às peças 20, 21 e 22, onde consta uma



planilha com a relação dos cheques enviados (anexo 1), as cópias dos cheques solicitados (anexo 2) e uma relação dos cheques inexistentes para o período 2005 (anexo 3).

6. Do cotejamento entre os cheques cujas cópias foram solicitadas à dita instituição financeira e a documentação encaminhada pela mesma, constatou-se que constam dos autos as cópias dos cheques constantes da relação abaixo, todos da conta 9431-5, Agência 0020-5, conforme registrado na Planilha de Relação de Cheques Enviados (peça 20, p. 2-4):

DADOS LANÇADOS NO LIVRO RAZÃO			CHEQUES ENVIADOS PELO BANCO DO BRASIL	
DATA	CHEQUE	VALOR	BENEFICIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DAS CÓPIAS
25/11/2005	852681	1490,00	Lilian Freire Fonseca	Peça 21, p. 63-65
25/11/2005	852682	1000,00	Lilian Freire Fonseca	Peça 21, p. 59-61
01/12/2005	852683	3000,00	Rafael Pereira Araújo	Peça 21, p. 85-87
05/12/2005	852687	900,00	Edvaldo Souza dos Passos-	Peça 21, p. 93-95
05/12/2005	852688	600,00	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 21, p. 97-99
05/12/2005	852686	1500,00	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 21, p. 89-91
14/12/2005	852690	82,00	Não consta	Peça 21, p. 113-115
14/12/2005	852699	1800,00	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 21, p. 125-127
14/12/2005	852700	82,00	Não consta	Peça 21, p. 129-131
14/12/2005	852694	200,00	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 21, p. 117-119
29/12/2005	852770	200,00	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 21, p. 141-143
29/12/2005	852773	205,00	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 21, p. 145-147
27/01/2005	852068	100,00	Augusto Bento Serra	Peça 20, p. 6-8
27/01/2005	852069	250,00	Augusto Bento Serra	Peça 20, p. 10-12
14/12/2005	852692	460,00	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 21, p. 121-123
29/12/2005	852768	400,00	Não localizado	
29/12/2005	852772	60,00	Não consta	Peça 21, p. 149-151
26/01/2005	852064	985,00	Marcelo Monteiro do rego	Peça 20, p. 14-16
30/03/2005	852188	985,00	Mauri Monteiro do rego	Peça 20, p. 38-40
30/03/2005	852189	354,60	Mauri Monteiro do rego	Peça 20, p. 42-44
30/03/2005	852190	177,30	Mauri Monteiro do rego	Peça 20, p. 46-48
04/04/2005	852214	500,00	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 20, p. 50-52
26/04/2005	852256	985,00	Gláucia Varão da Silva	Peça 20, p. 86-88
06/05/2005	852287	236,40	Gláucia Varão da Silva	Peça 20, p. 90-92
31/05/2005	852321	985,00	Nilcecleide Rodrigues Leal	Peça 20, p. 98-100
06/06/2005	852337	1000,00	Marcelo Monteiro do Rego	Peça 20, p. 102-104
17/06/2005	852360	354,60	Marcelo Monteiro do Rego	Peça 20, p. 110-112
20/06/2005	852363	300,00	Marcelo Monteiro do Rego	Peça 20, p. 114-116
24/06/2005	852367	985,00	Terezinha de Jesus Santos Alves	Peça 20, p. 118-120
15/07/2005	852408	240,00	Adalva Alves Monteiro	Peça 20, p. 130-134
13/07/2005	852387	250,00	Nilcecleide Rodrigues Leal	Peça 20, p. 122-124
19/07/2005	852419	1560,00	Lilian Freire Fonseca	Peça 20, p. 136-138
29/07/2005	852422	591,00	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 20, p. 144-146
29/07/2005	852423	1280,50	Marcelo Monteiro do Rego	Peça 20, p. 140-142
26/08/2005	852480	1280,50	Marcelo Monteiro do Rego	Peça 20, p. 152-155



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Controle Externo no Maranhão - Secex-MA
Secretaria Geral de Controle Externo

DADOS LANÇADOS NO LIVRO RAZÃO			CHEQUES ENVIADOS PELO BANCO DO BRASIL	
DATA	CHEQUE	VALOR	BENEFICIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DAS CÓPIAS
03/10/2005	852555	295,50	Marcelo Monteiro do Rego	Peça 21, p. 21-23
19/10/2005	852597	295,50	Lilian Freire Fonseca	Peça 21, p. 37-39
25/10/2005	852621	1280,50	Nilcecleide Rodrigues Leal	Peça 21, p. 41-43
27/09/2005	852537	1280,50	Nilcecleide Rodrigues Leal	Peça 21, p. 17-19
27/09/2005	852538	238,50	Edvaldo Souza Passos	Peça 21, p. 13-15
09/11/2005	852649	1418,40	Nilcecleide Rodrigues Leal	Peça 21, p. 47-49
30/11/2005	852704	1168,05	Não consta	Peça 21, p. 79-83
30/11/2005	852710	220,00 269,55	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 21, p. 73-77
13/12/2005	852732	323,46	Mauri Monteiro do Rego	Peça 21, p. 105-107
20/12/2005	852758	1168,05	Rafael Pereira Araújo	Peça 21, p. 133-135
01/02/2005	852085	750,00	Edivânia Oliveira Moura	Peça 20, p. 22-24
01/02/2005	852088	300,00	Edivânia Oliveira Moura	Peça 20, p. 18-20
01/04/2005	852213	1620,00	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 20, p. 58-60
04/04/2005	852212	610,00	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 20, p. 54-56
14/10/2005	852576	1600,00	Mauri Monteiro do Rego	Peça 21, p. 29-31
18/10/2005	852586	510,00	Jailson Reis Rodrigues	Peça 21, p. 33-35
15/03/2005	852156	470,00	Ivanira Aroucha de Moura	Peça 20, p. 30-32
05/05/2005	852285	300,00	Indicado pelo BB como não localizado	
29/11/2005	852680	756,00	Rafael Pereira Araújo	Peça 21, p. 67-71
14/09/2005	852482	9244,40	H. N. Hoteis do Nordeste S/A	Peça 21, p. 1-3
12/12/2005	852730	15000,00	Organização das Cooperativas do Estado do MA – Ocema	Peça 21, p. 109-111
22/12/2005	852781	10000,00	Ocema	Peça 21, p. 137-139
25/02/2005	852111	2931,31	Adalva Alves Monteiro	Peça 20, p. 26-28
15/03/2005	852157	2931,31	Adalva Alves Monteiro	Peça 20, p. 34-36
15/04/2005	852228	2931,31	Adalva Alves Monteiro	Peça 20, p. 66-67
18/05/2005	852298	2931,31	Lilian Freire Fonseca	Peça 20, p. 94-96
08/06/2005	852338	2000,00	Adalva Alves Monteiro	Peça 20, p. 106-108
13/07/2005	852383	3288,75	Adalva Alves Monteiro	Peça 20, p. 126-128
11/08/2005	852452	3288,75	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 20, p. 148-150
13/09/2005	852489	3288,75	Adalva Alves Monteiro	Peça 21, p. 5-7
11/10/2005	852574	3288,75	Adalva Alves Monteiro	Peça 21, p. 25-27
11/11/2005	852653	3288,75	Lilian Freire Fonseca	Peça 21, p. 51-53
/12/2005	852726	3288,75	Lilian Freire Fonseca	Peça 21, p. 101-103

7. Conforme descrito pelo Banco do Brasil na planilha de cheques inexistentes para o período de 2005 (peça 21, p. 153-154), não foram encaminhadas as cópias dos cheques especificados no quadro abaixo:

DATA NO LIVRO RAZÃO	NÚMERO DO CHEQUE	VALOR CONTABILIZADO
04/01/2005	520020	400,00
07/01/2005	850025	200,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Controle Externo no Maranhão - Secex-MA
Secretaria Geral de Controle Externo

DATA NO LIVRO RAZÃO	NÚMERO DO CHEQUE	VALOR CONTABILIZADO
07/01/2005	850026	300,00
27/01/2005	850226	800,00
27/01/2005	850226	800,00
17/02/2005	850244	240,00
14/04/2005	850268	200,00
19/04/2005	850272	240,00
22/04/2005	850274	1164,00
16/02/2005	850242	240,00
11/04/2005	850266	240,00
13/05/2005	850282	4305,60
21/01/2005	850219	12000,00
26/01/2005	850224	3900,00
27/01/2005	850227	6000,00
01/02/2005	850243	2700,00
16/03/2005	850261	4646,00
16/03/2005	850262	2750,00
01/04/2005	850257	13854,00
01/04/2005	850258	5000,00
19/04/2005	850273	8000,00
19/04/2005	850271	2000,00
25/04/2005	850281	4000,00
25/04/2005	850277	5500,00
25/04/2005	850279	9000,00

7.1. Em relação ao quadro acima, anota-se primeiramente que o insucesso do pleito junto ao Banco do Brasil derivou da identificação incorreta da conta corrente quando da formulação, por este auditor, da proposta de encaminhamento a que se refere o item 28 da instrução precedente (peça 11, p. 19-37). Isso porque todos os cheques ali relacionados indicavam indistintamente a conta corrente como sendo a de número 9431-5, Agência 0020-5, enquanto que os movimentos do quadro acima, com exceção dos três primeiros (solicitados corretamente), foram feitos a débito da conta corrente 27527-1, da mesma agência, não informada ao Banco do Brasil.

7.2. A mesma falha alcançou outros documentos solicitados na mesma oportunidade, posto que o Banco remeteu cheques de igual numeração, da conta 9431-5, Agência 0020-5, em lugar dos títulos sacados da conta corrente 27527-1, conforme quadro abaixo:

Conta Contábil: 1.1.01.02.01.002. Banco do Brasil S/A Cta 27.527-1		
18/01/2005	852216	240,00
16/02/2005	852240	1200,00
16/02/2005	852241	720,00
07/03/2005	852254	4800,00
11/04/2005	852259	1200,00
11/04/2005	852260	720,00

8. Ante o exposto, encaminhamos os autos à consideração superior, propondo seja expedida nova diligência ao Banco do Brasil, para que a referida entidade encaminhe cópia dos



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Controle Externo no Maranhão - Secex-MA
Secretaria Geral de Controle Externo

cheques descritos no quadro abaixo, de conta corrente de titularidade do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do MA (Sescoop-MA, CNPJ 07.368.523/0001-34):

Agência 0020-5, conta corrente 27527-1, do Sescoop-MA, CNPJ 07.368.523/0001-34		
DATA NO LIVRO RAZÃO	NÚMERO DO CHEQUE	VALOR CONTABILIZADO
27/1/2005	850226	800,00
27/1/2005	850226	800,00
17/2/2005	850244	240,00
14/4/2005	850268	200,00
19/4/2005	850272	240,00
22/4/2005	850274	1164,00
16/2/2005	850242	240,00
11/4/2005	850266	240,00
13/5/2005	850282	4305,60
21/1/2005	850219	12000,00
26/1/2005	850224	3900,00
27/1/2005	850227	6000,00
1/2/2005	850243	2700,00
16/3/2005	850261	4646,00
16/3/2005	850262	2750,00
1/4/2005	850257	13854,00
1/4/2005	850258	5000,00
19/4/2005	850273	8000,00
19/4/2005	850271	2000,00
25/4/2005	850281	4000,00
25/4/2005	850277	5500,00
25/4/2005	850279	9000,00
18/1/2005	852216	240,00
16/2/2005	852240	1200,00
16/2/2005	852241	720,00
7/3/2005	852254	4800,00
11/4/2005	852259	1200,00
11/4/2005	852260	720,00

Secex/MA, em 2/10/2012.

(Assinado Eletronicamente)
Francisco De Assis Martins Lima
AUFC – Matrícula 3074-0